



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº 1 8 2 4

REJEITADO

PROPOSIÇÃO

NOME DA PROPOSIÇÃO: IMPEDIDO DE PROVIDÊNCIAS **Nº**

AUTOR DA PROPOSIÇÃO: VEREADOR JOÃO VICENTE BARBOZA

EMENTA: SOLICITA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 940/97.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 04/10/87

DATA DA LEITURA: 05/10/87

DESPACHO DA MESA: PELA TRAMIT. NORMAL PELA DEVOL. AO AUTOR

REG. DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA URGÊNCIA ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTO		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

EDUCAÇÃO E SAÚDE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA:	05/10/87	/ /	- / /	- / /	- / /
DISCUSSÃO:	1º EM 05/10/87	/ /	- 2º EM	/ /	DISC/SUPLEM. EM / /
ADIAM. DA DISCUSSÃO:	DE	/ /	A / /	REQ. POR	
ADIAM. DA DISCUSSÃO:	DE	/ /	A / /	REQ. Pela maioria dos vereadores	
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:				ENCAM. P/COM. EM	/ /
PROCESSO DE VOTAÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	<input type="checkbox"/> NOMINAL	<input type="checkbox"/> SECRETO		
ADIAM. DA VOTAÇÃO:	DE	/ /	A / /	REQ. POR	
VOTAÇÃO:	1º EM 05/10/87	/ /	- 2º EM	/ /	VOT/SUPL. EM / /
RED. FINAL: EMC. P/C. EM:	/ /	DEVOLV. EM	/ /	VOTADA EM	/ /
RED. FINAL: EXP. P/M EM:	/ /	REDIGIDA POR:			
PROP. RETIRADA EM:	/ /	<input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE	<input type="checkbox"/> PELO AUTOR		
PROP. PREJUDICADA EM:	/ /			ARQUIVADA EM	/ /
DECISÃO FINAL:	<input type="checkbox"/> APROVADO			<input checked="" type="checkbox"/> REJEITADO EM	05/10/87
DATA DO AUTÓGRAFO:	/ /			ARQUIVADA EM	/ /

REJEITADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29. 370-000 - Fone: 547-1310 - Fonefax - 547-1201.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **REQUER** que, após ouvido o plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o seguinte pedido de providências:

* Pede-se providências no sentido de que seja revogado o decreto nº 940/97 e encaminhado à Câmara Municipal para estudo e aprovação, o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº...../97

CRIA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

DECRETA

Art. 1º- Fica criado o Hospital Público Municipal, com sede no Bairro Pedro Rigo , Conceição do Castelo-ES.

Parágrafo Único- O hospital criado no “ Caput” deste artigo, tem a denominação de “ Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha”.

Art. 2º- O planejamento , a coordenação e o controle das atividades do hospital municipal criado pela presente lei, serão executadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, através de seu Departamento de Apoio e Assistência à Saúde.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do orçamento Municipal.

REJEITADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29. 370-000 - Fone: 547-1310 - Fonefax - 547-1201.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.....

JUSTIFICATIVA

O pedido de providências que ora apresentamos, solicita que seja revogado o Decreto nº 940/97 que alterou o nome do atual hospital e apresenta um projeto de lei, para que o mesmo seja encaminhado à Câmara municipal para estudo e aprovação.

A solicitação para que seja revogado o Decreto nº 940/97, se dá pelo motivo de que o mesmo fere flagrantemente o inciso XVI do art. 45 da Lei orgânica do Município, que diz:

“ Art. 45- Compete a câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XVI- denominar ou alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos”.

Conforme visto, a matéria é de competência da Câmara Municipal, com a sanção do Sr. Prefeito, portanto, pode e deve ser revogado por ferir flagrantemente a lei orgânica e por ser um ato oneroso, porque dele resulta encargos a ser suportado pelo Município, já que assume os serviços hospitalares e dispensários.

Apresentamos o projeto de lei, para que seja analisado e encaminhado á Câmara Municipal para estudo e aprovação, por considerar que a matéria versa, além da denominação, sobre atribuições de secretaria e sobre aumento da despesa pública, portanto de iniciativa do Prefeito.

Certo de contar com o apoio dos nobres companheiros e com o atendimento do Exmo. Sr. Prefeito, antecipadamente agradeço.

Sala das Sessões, em 04 de Agosto de 1997.

[Assinatura]
JOÃO VICENTE BARBOSA em *[Assinatura]* Voto
VEREADOR por *SEIS VOTOS*
Sala das Sessões, *05/08/97*
[Assinatura]
Presidente

REJEITADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29. 370-000 - Fone: 547-1310 - Fonefax - 547-1201.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **REQUER** que, após ouvido o plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o seguinte pedido de providências:

* Pede-se providências no sentido de que seja revogado o decreto nº 940/97 e encaminhado à Câmara Municipal para estudo e aprovação, o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº...../97

CRIA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

DECRETA

Art. 1º- Fica criado o Hospital Público Municipal, com sede no Bairro Pedro Rigo , Conceição do Castelo - ES.

Parágrafo Único - O hospital criado no “ Caput ” deste artigo, tem a denominação de “ Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha”.

Art. 2º- O planejamento , a coordenação e o controle das atividades do hospital municipal criado pela presente lei, serão executadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, através de seu Departamento de Apoio e Assistência à Saúde.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do orçamento Municipal.

REJEITADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29. 370-000 - Fone: 547-1310 - Fonefax - 547-1201.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.....

JUSTIFICATIVA

O pedido de providências que ora apresentamos, solicita que seja revogado o Decreto nº 940/97 que alterou o nome do atual hospital e apresenta um projeto de lei, para que o mesmo seja encaminhado à Câmara municipal para estudo e aprovação.

A solicitação para que seja revogado o Decreto nº 940/97, se dá pelo motivo de que o mesmo fere flagrantemente o inciso XVI do art. 45 da Lei orgânica do Município, que diz:

“ **Art. 45-** Compete a câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XVI- denominar ou alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos”.

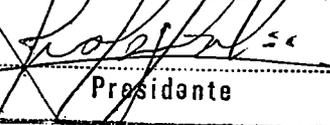
Conforme visto, a matéria é de competência da Câmara Municipal, com a sanção do Sr. Prefeito, portanto, pode e deve ser revogado por ferir flagrantemente a lei orgânica e por ser um ato oneroso, porque dele resulta encargos a ser suportado pelo Município, já que assume os serviços hospitalares e dispensários.

Apresentamos o projeto de lei, para que seja analisado e encaminhado á Câmara Municipal para estudo e aprovação, por considerar que a matéria versa, além da denominação, sobre atribuições de secretaria e sobre aumento da despesa pública, portanto de iniciativa do Prefeito.

Certo de contar com o apoio dos nobres companheiros e com o atendimento do Exmo. Sr. Prefeito, antecipadamente agradeço.

Sala das Sessões, em 04 de Agosto de 1997.


JOÃO VICENTE BARBOZA
VEREADOR

Câmara Municipal de Conceição do Castelo - Est. Esp. Santo	
Rejeitado em	05/08/97
Por	SEIS VOTOS
Sala das Sessões,	05/08/97
	
Presidente	